

EDITAL Nº 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2023 -

Torna público a abertura de inscrições para **Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para o ano letivo de 2023**, por meio de **Transferência Externa**, para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais, exceto Medicina, do Centro Universitário Ingá – UNINGÁ.

A Profª. Ma. Gisele Colombari Gomes, Pró-Reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria N. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Nº. 9.394/96 e legislação vigente, torna público o presente Edital para **VAGAS REMANESCENTES, por meio de Transferência Externa**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, exceto Medicina, do Centro Universitário Ingá – UNINGÁ, para o **ano letivo de 2023**, nos seguintes termos:

1. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para ocupação das vagas remanescentes, nos cursos de graduação, oferecidos na **modalidade Presencial**, exceto Medicina, por meio de Transferência Externa, para ingresso no ano letivo de 2023, nos limites das vagas disponíveis, obedecendo-se a ordem de inscrição do candidato, para os cursos descritos conforme listagem abaixo:

Curso	Turno	Vagas Anuais	Duração	Modalidade	Ato Oficial
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 152/2013
AGRONOMIA	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	100	3 anos	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 13/2019
ARQUITETURA E URBANISMO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
BIOMEDICINA	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021

	Noturno	50			
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 567/2013
DIREITO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 186/2018
	Noturno	50			
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	50	4 anos	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 286/2012
	Noturno	50	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 66/2016
ENFERMAGEM	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	75			
ENGENHARIA CIVIL	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 58/2017
	Noturno	50			
ENGENHARIA ELÉTRICA	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
ENGENHARIA MECÂNICA	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Diurno	50	2 anos	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 13/2019
	Noturno	50			
FARMÁCIA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
FISIOTERAPIA	Diurno	60	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	60			
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	50	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 10/2022
MEDICINA VETERINÁRIA	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			

NUTRIÇÃO	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 109/2021
	Noturno	50			
ODONTOLOGIA	Integral	100	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 948/2021
	Noturno	50	5 anos		
PSICOLOGIA	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 204/2020
	Noturno	80			
SISTEMAS ELÉTRICOS	Noturno	100	3 anos	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 18/2021
TERAPIA OCUPACIONAL	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 11/2022
	Noturno	50			
ZOOTECNIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 18/2021

2. DO LOCAL E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

2.1 Os cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNINGÁ, funcionam no Campus Sede, na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá -PR.

3. DO INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1 O Processo de Transferência Externa para os cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados pela UNINGÁ, exceto Medicina, objeto do presente Edital, visa à concessão de matrícula a aluno que possua vínculo com um curso de graduação autorizado pelo MEC em uma Instituição de Ensino Superior, e que pretenda transferência externa para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) ou de área afim, desde que obrigatoriamente, esteja vinculado institucionalmente à IES de origem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A abertura das inscrições se dará às **12h00 do dia 01/12/2022**, sendo realizado exclusivamente pelo site www.uninga.br.

4.1.1 O encerramento deste processo seletivo ocorrerá ao atingir o preenchimento total das vagas remanescentes, que será divulgado na página da UNINGÁ, www.uninga.br, ou no caso de não atingir o total das vagas remanescentes, terá sua validade expirada no dia 30/04/2023, data na qual se terá alcançado 25% do ano letivo, segundo calendário acadêmico.

4.2 O candidato deverá se cadastrar utilizando-se do número de seu CPF, preencher o formulário de inscrição com todos os seus dados pessoais, cadastrando uma senha pessoal e intransferível, para

posterior acesso à área restrita do candidato.

4.2.1 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF e vedada a utilização de número de CPF de terceiros para inscrição.

4.3 Não haverá taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

4.4 Caso o candidato necessite recuperar sua senha, poderá fazê-lo por meio da opção correspondente no Portal do Processo Seletivo.

4.5 O candidato poderá promover alterações no formulário de inscrição, por meio da área restrita ao candidato no Portal do Processo Seletivo, até o dia de sua matrícula.

4.6 O candidato assume responsabilidade civil, penal e administrativa quanto a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição. Informações falsas, imprecisas ou incorretas implicam na eliminação do candidato.

4.7 Ao concluir sua inscrição, o candidato declara que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição não processada ou não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

5.1 Os candidatos por Transferência Externa poderão optar por esta forma de ingresso nos cursos descritos no item 1.1 do presente Edital, no limite das vagas disponíveis e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem contendo carga horária, frequência, notas obtidas até a data da transferência e média final obtida nos componentes curriculares cursados;
- b) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;
- c) Declaração de vínculo emitida pela Instituição de origem, devidamente assinada;
- d) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato em que conste o Ato Oficial Autorizativo ou Reconhecimento do curso;
- e) Apresentar cópia dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela Instituição de origem, sendo que a análise e aproveitamento de estudos anteriores se dará na forma prevista no estatuto da UNINGÁ e regulamentos específicos.

5.1.1 Os candidatos oriundos de instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar os documentos devidamente legalizados junto à autoridade pública educacional local, as repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores e visados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país onde o documento foi expedido, sendo que após estes procedimentos, devem ser traduzidos por tradutor público juramentado residente no Brasil.

5.1.2 Toda a documentação estrangeira traduzida para a Língua Portuguesa deve ser acompanhada do respectivo original.

5.2 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNINGÁ se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

5.3 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos neste Edital, bem como, deixar de apresentar nova informação ou documento, estará automaticamente desclassificado.

5.4 A classificação dos candidatos por esta modalidade de ingresso se dará, considerando a data de solicitação da vaga (anterioridade) e o limite de vagas remanescentes.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa será efetuado pela Análise de Currículo.

6.2 A análise de currículo consiste em análise de equivalência de estudos anteriores a ser realizada por departamento responsável, tendo como base os documentos indicados no item 5.1, o que se dará segundo os critérios definidos para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação específica aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNINGÁ e disposições seguintes:

6.2.1 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem com relação às disciplinas integrantes da matriz curricular dos cursos da UNINGÁ, considerará:

- a) Sua carga horária teórico/prática;
- b) Seu conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

6.3 A análise de equivalência julgará as disciplinas cursadas como: integralmente equivalente, parcialmente equivalente ou não equivalente.

6.3.1 Será considerada como integralmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

- a) Identidade de metodologia de ensino, considerando que a UNINGÁ adota a metodologia mista;

b) Identidade de, no mínimo, 75% de conteúdo programático teórico/prático e de carga horária teórico/prática.

6.3.2 Será considerada como parcialmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

a) Identidade de metodologia de ensino, considerando que a UNINGÁ adota a metodologia mista;

b) Identidade de, no mínimo, 50% de conteúdo programático teórico/prático e de carga horária teórico/prática.

6.3.3 As disciplinas que não forem consideradas, ao menos, parcialmente equivalentes serão consideradas não equivalentes.

6.3.4 Por ocasião do ingresso no curso de candidato aprovado no presente processo de seleção, as disciplinas consideradas como integralmente equivalentes acarretam na dispensa do cumprimento da disciplina equivalente no currículo do curso da UNINGÁ.

6.3.5 As disciplinas consideradas como parcialmente equivalentes obrigam o estudante a cumprir determinada carga horária e atividades acadêmicas em regime de complementação de estudos, ao passo que as disciplinas não equivalentes deverão ser cursadas integralmente, em ambos os casos, em regime denominado “Adaptação Curricular”.

6.3.6 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

6.3.7 Na avaliação, serão consideradas ainda as disciplinas parcialmente cumpridas no último semestre cursado pelo candidato, desde que conste no histórico escolar as notas obtidas pelo candidato no mencionado semestre, para fins concessão de equivalência parcial e complementação de estudos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. **O resultado da classificação** será informado ao candidato por e-mail.

7.2 Os candidatos serão classificados, até o limite das vagas disponíveis, considerando-se a ordem de inscrição e obtendo os seguintes resultados:

a) **APROVADO** – o candidato que obtiver equivalência satisfatória para o ingresso no respectivo curso de pleito e série de enquadramento, sendo considerado aprovado até o limite das vagas disponíveis, e considerando-se a ordem de inscrição dos candidatos inscritos;

b) **DESCLASSIFICADO** – o candidato que não obtiver análise curricular satisfatória para o ingresso na respectiva série e curso de pleito do candidato.

7.3 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula no curso de sua opção, conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado Matrícula Inicial, reservado a candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e se dará mediante apresentação e homologação dos documentos exigidos e pagamento dos encargos educacionais correspondentes.

8.1.1 Logo após a comunicação da aprovação neste Processo Seletivo, os candidatos aprovados no limite das vagas, deverão providenciar os **documentos indicados no item 8.4** deste Edital e apresentar-se pessoalmente no **Campus Sede da UNINGÁ no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a comunicação de Aprovação de Análise de Currículo.**

8.2 As matrículas deverão ser realizadas de forma presencial, no **Campus Sede da UNINGÁ**, localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR), e os candidatos deverão estar munidos da documentação constante neste Edital.

8.2.1 O candidato que efetivar a matrícula até 30/12/2022, terá direito a um voucher com 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira parcela da anuidade do curso, no ato da matrícula, conforme a Portaria da Mantenedora nº 012/2022.

8.2.2 As matrículas presenciais no **Campus Sede da UNINGÁ** serão realizadas de segunda a sexta-feira das **08h00 às 21h00** e aos sábados das **08h00 às 11h00, a partir de 01/12/2022 a 23/12/2022, de 27/12/2022 a 30/12/2022, e de 03/01/2023 a 11/02/2023.**

8.2.2.1 Excepcionalmente nos dias **23/12/2022 e 30/12/2022** as matrículas serão realizadas das **08h00 às 17h00.**

8.2.3 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

8.3 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação e aprovação da documentação exigida;
- b. Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2023, segundo o valor previsto no ANEXO II do presente edital, sendo que o pagamento deverá ser à vista, não comportando parcelamento.

8.4 São **documentos pessoais do candidato aprovado**, exigidos para efetivação da matrícula:

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula (não podendo ser CNH);
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações

militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos);

d. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;

e. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);

f. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;

g. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;

h. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004;

i. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone).

8.5 Sobre o valor das parcelas da anuidade para o ano de 2023, será aplicado a partir da 2ª parcela da anuidade, o **desconto de 10% (dez por cento)**, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

8.6 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2023 poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁ Cred instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no **ANEXO III** do presente edital.

8.7 Por ocasião da matrícula fica dispensado o(s) fiador(s)/devedor(es) solidário(s).

8.8 Caso o candidato seja menor de 18(dezoito) anos na data de realização da matrícula, os documentos correspondentes deverão ser assinados, também, pelo seu representante legal.

8.9 A não entrega de todos os documentos exigidos, implicará no indeferimento da matrícula.

8.10.1 Para a **matrícula presencial**, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme disposto na Lei nº 13.726/2018 (Desburocratização e Simplificação), caso seja solicitado pela UNINGÁ.

8.11 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

8.12 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo para a regularização, que caso não ocorra, resultará no

cancelamento da matrícula.

8.13 Os procedimentos para realização de matrícula poderão sofrer alterações em razão de medidas sanitárias e de distanciamento social que eventualmente venham a ser adotadas.

9. DO LIMITE DAS VAGAS E DA NÃO OFERTA DO CURSO

9.1. As matrículas dos candidatos aprovados se darão até o limite das vagas ofertadas, de modo que, a UNINGÁ se reserva no direito de suspender a inscrição para o ingresso via Transferência Externa, para o preenchimento das Vagas Remanescentes, bem como as matrículas, tão logo este limite seja alcançado.

9.2 A UNINGÁ reserva-se no direito de não manter a oferta de curso ou turno pretendido cuja opção não atingir o **preenchimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas**, após o término do período de matrícula.

9.3 Ocorrendo à hipótese acima prevista, a UNINGÁ tornará público, por meio de edital, a decisão de não oferecer determinado curso ou turno.

9.4 Após a divulgação do edital mencionado no item anterior, o candidato deverá manifestar interesse em optar por uma segunda opção de curso, de área afim, ou turno que tenha vaga, exceto Medicina, ou requerer a devolução da importância paga no ato da matrícula, o que será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pelo candidato no requerimento de devolução.

9.4.1 Na hipótese da escolha de outro curso, será realizada nova avaliação pelo departamento responsável, em que o resultado poderá ser de aprovação ou desclassificação. Sendo que, no caso da desclassificação, o candidato poderá requerer a devolução da importância paga no ato da matrícula, conforme disposto no item 9.4.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1 Ao realizar sua inscrição para o processo seletivo de que trata este edital, o candidato desde já autoriza a UNINGÁ a tratar os dados pessoais informados no formulário eletrônico de inscrição, única e exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso em questão, de modo que, na condição de controladora dos dados, a UNINGÁ se responsabiliza por adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteção dos dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei n. 13.709/2020.

10.2 A UNINGÁ poderá manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de vigência do presente edital, para as finalidades aqui relacionadas, sendo eliminados após o período de tratamento, observadas as disposições do Art. 16 da Lei n° 13.709/2018.

10.3 Fica o candidato ciente que a UNINGÁ poderá compartilhar os dados fornecidos com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, desde que, sejam

respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização civil/criminal.

10.4 O nome, número de inscrição e curso indicado pelo estudante no formulário de inscrição, bem como sua pontuação e classificação no concurso serão considerados dados não sensíveis, do modo que a UNINGÁ poderá realizar a divulgação pública destes, por quaisquer meios, em especial para fins de divulgação dos resultados.

11. DO PLANO DE ESTUDOS

11.1 O aluno ingressante por meio do presente edital deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso não dispensadas, assim como as disciplinas das séries anteriores em regime de adaptação curricular, conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação do Curso de Graduação da UNINGÁ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A efetivação da inscrição do candidato, assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

12.3 O período letivo do curso de graduação de que trata este edital, terá início em **13/02/2023** conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

12.4 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação à este, sem prejuízo dos demais.

12.5 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em última instância pela Reitoria da UNINGÁ.

11.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Prof.ª Ma. Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora da UNINGÁ

ANEXO I

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES (EXCETO MEDICINA) TRANSFERÊNCIA EXTERNA

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	<ul style="list-style-type: none">● 12h00 do dia 01/12/2022
Término das Inscrições	<ul style="list-style-type: none">● Até o preenchimento das vagas
Divulgação do Resultado Final	<ul style="list-style-type: none">● Por e-mail
Matrícula dos Aprovados	Após a comunicação da aprovação

ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2023 - DA ANUIDADE E PARCELAS

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2023, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2 As parcelas 2/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 10%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.3 As parcelas da anuidade 2023 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2023	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2023
03/12	05/03/2023
04/12	05/04/2023
05/12	05/05/2023
06/12	05/06/2023
07/12	05/07/2023
08/12	05/08/2023
09/12	05/09/2023
10/12	05/10/2023
11/12	05/11/2023
12/12	05/12/2023

Administração - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 612,15
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 61,22
Valor Líquido Antecipado	R\$ 550,93
Agronomia - Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.144,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 114,40
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.029,60
Agronomia – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 612,15
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 61,22
Valor Líquido Antecipado	R\$ 550,93
Arquitetura e Urbanismo – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.144,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$114,40

Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.029,60
Arquitetura e Urbanismo – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Biomedicina – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 880,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 88,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 792,00
Biomedicina – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 990,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 99,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 891,00
Ciências Contábeis – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 612,15
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 61,22
Valor Líquido Antecipado	R\$ 550,93
Direito – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.210,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 121,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.089,00
Direito – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.210,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 121,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.089,00
Educação Física – Licenciatura e/ou Bacharelado – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 571,73
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 57,17
Valor Líquido Antecipado	R\$ 514,56
Enfermagem – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 880,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 88,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 792,00
Enfermagem – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 990,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 99,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 891,00
Engenharia Civil – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia Civil - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia da Computação - Diurno	

Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia da Computação - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia Elétrica – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia Elétrica – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia Mecânica – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Engenharia Mecânica – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.188,00
Estética e Cosmética – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 803,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 80,30
Valor Líquido Antecipado	R\$ 722,70
Estética e Cosmética – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 883,30
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 88,33
Valor Líquido Antecipado	R\$ 794,97
Farmácia – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 880,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 88,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 792,00
Farmácia – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 990,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 99,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 891,00
Fisioterapia – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 880,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 88,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 792,00
Fisioterapia – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 990,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 99,00

Valor Líquido Antecipado	R\$ 891,00
Fonoaudiologia - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 615,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 61,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 553,50
Medicina Veterinária - Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.870,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 187,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.683,00
Medicina Veterinária – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.057,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 205,70
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.851,30
Nutrição – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 825,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 82,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 742,50
Nutrição – Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 907,50
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 90,75
Valor Líquido Antecipado	R\$ 816,75
Odontologia – Integral	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.640,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 264,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.376,00
Odontologia - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.904,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 290,40
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.613,60
Psicologia – Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.200,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 120,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.080,00
Psicologia - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.320,00
Desconto por Antecipação - (10%)	R\$ 132,00
Valor Líquido Antecipado	R\$1.188,00
Sistemas Elétricos - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 450,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 45,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 405,00
Terapia Ocupacional - Diurno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 880,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 88,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 792,00
Terapia Ocupacional - Noturno	

Valor Parcela Anuidade	R\$ 990,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 99,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 891,00
Zootecnia - Noturno	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 700,00
Desconto por Antecipação - (10%)	-R\$ 70,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 630,00



Prof^ª Ma. Gisele Colombari Gomes

ANEXO III

1. DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Para pagamento das **Parcelas da Anuidade**, o estudante poderá optar por condição especial de pagamento, por meio de programa de Crédito Estudantil próprio da CONTRATADA, denominado UNINGÁCred, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. ° 185, de 15 de agosto de 2016.

1.2 Caso venha a se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante parcelamento estendido do valor da **Anuidade**, que nesta condição poderá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, sobre as quais não incidirão juros ou correção monetária de qualquer natureza.

1.3 Os valores da **Anuidade e das Parcelas da Anuidade**, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou em até 30 (trinta) dias após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ.

1.5 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado durante todo o curso, contudo, sua renovação fica condicionada à:

I – renovação da matrícula no curso;

II – adimplemento de todas as obrigações financeiras assumidas pelo(a) estudante;

IV – aprovação na série cursada.

1.5.1 Excepcionalmente e mediante justificativa, poderá ser concedida a renovação do UNINGÁCred em favor do(a) estudante, na hipótese de reprova na série, apenas uma única vez durante todo o curso.

1.6 Deferido o pedido de renovação do UNINGÁCred, a **Anuidade** do período letivo contratado terá seu parcelamento igualmente estendido para 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e terão seus respectivos vencimentos postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.7 Indeferido o pedido de renovação do UNINGÁCred ou quando este não for solicitado pelo(a) estudante, a **Anuidade** do período letivo contratado será parcelada em no máximo 12 (doze) parcelas mensais, contudo, seus respectivos vencimentos serão postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.8 Na hipótese de desligamento do(a) estudante, por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 114 do Estatuto da UNINGÁ, serão devidas, por ocasião do desligamento, as parcelas vincendas

correspondentes a todo o período cursado, tendo como parâmetro a data do desligamento e o mês de referência de cada parcela vincenda, conforme indicado no **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.9 É facultado ao(à) estudante amortizar antecipadamente parcela(s) vincenda(s) do UNINGÁCred.

1.10 O UNINGÁCred será cumulável com as bolsas de estudos a que se referem a Portaria da Mantenedora nº 11, de 05 de outubro de 2022.



Prof^ª Ma. Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora da UNINGÁ